



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [pmp@dsnet.com.br](mailto:pmp@dsnet.com.br)

## LEI Nº. 1.514, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

### Publicação

Para os fins da comprovação  
a) no quadro de publicação  
no período de 30 dias  
referido é verdade.  
Rio Paranaíba, 22/09/16  
Ass. servidor e matriculada

**Autorização em pagamento a Marildo Fernandes  
Silva os imóveis que identificam**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento a **MARILDO FERNADES SILVA**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº. M-4.212.729, SSP/MG e CPF/MF nº. 593.552.046-04, casado com DANIELA RODRIGUES DE SOUZA FERNANDES, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº. M-7.522.769, SSP/MG e CPF/MF nº. 978.856.146-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Clóvis Santos, nº 85, Bairro Esplanada, Janaúba-MG, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Rio Paranaíba, conforme processo administrativo de desapropriação e Termo de Acordo Extrajudicial Para Fins de Desapropriação Amigável:

I - um terreno situado na área urbana nesta cidade, s/nº, sem benfeitoria, localizado no Loteamento "Universitário", na Quadra 05, denominado Lote 01-A, com a área de 279,56m<sup>2</sup>, medindo 11,57 metros de frente com Rua Girassol; 24,80 metros pelo lado direito com o lote 1-B; 31,10 metros pelo lado esquerdo com a Rua Palma; 10,00 metros de fundo confrontando com o lote 2, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Daniel Martins Silva CREA nº 174.036/LP-MG, com a ART nº 14201400000001661524 – Registros Anteriores: - R-1/8.376, desafetação, de 10/02/2012, de propriedade do Município de Rio Paranaíba, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 9.967, do Livro nº 2-RG, proveniente de Registros Anteriores sob nº R-1/8.376,- Desafetação, de 10/02/2012, com desmembramento/Loteamento sob nº R-1-9.967 – Protocolo 40.099, de 14/03/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [pmrp@dsnet.com.br](mailto:pmrp@dsnet.com.br)

II - um **terreno** situado na área urbana nesta cidade, s/nº, sem benfeitoria, localizado no Loteamento "Universitário", na Quadra 05, denominado Lote 01-B, com a área de 216,60m<sup>2</sup>, medindo 11,57 metros de frente com Rua Girassol; 18,51 metros pelo lado direito confrontando com o lote 1-C; 24,80 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 1-A; 10,00 metros de fundo com o lote 2, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Daniel Martins Silva CREA nº 174.036/LP-MG, com a ART nº 14201400000001661524 – Registros Anteriores: - R-1/8.376, desafetação, de 10/02/2012, de propriedade do Município de Rio Paranaíba, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 9.968, do Livro nº 2-RG, proveniente de Registros Anteriores sob nº R-1/8.376,- Desafetação, de 10/02/2012, com desmembramento/Loteamento sob nº R-1-9.968 – Protocolo 40.099, de 14/03/2014.

III - um **terreno** situado na área urbana nesta cidade, s/nº, sem benfeitoria, localizado no Loteamento "Universitário", na Quadra 05, denominado Lote 01-C, com a área de 198,74m<sup>2</sup>, medindo 16,46 metros de frente com Rua Girassol; 9,57 metros pelo lado direito confrontando com a Praça Pública; 18,51 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 1-B; 14,08 metros de fundo com o lote 2, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Daniel Martins Silva CREA nº 174.036/LP-MG, com a ART nº 14201400000001661524 – Registros Anteriores: - R-1/8.376, desafetação, de 10/02/2012, de propriedade do Município de Rio Paranaíba, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 9.969, do Livro nº 2-RG, proveniente de Registros Anteriores sob nº R-1/8.376,- Desafetação, de 10/02/2012, com desmembramento/Loteamento sob nº R-1-9.969 – Protocolo 40.099, de 14/03/2014.

Art. 2º As áreas constantes do artigo anterior destinam-se ao pagamento da justa indenização decorrente da desapropriação da propriedade do credor qualificado no art. 1º, através do Decreto Municipal nº 88, de 1º de fevereiro de 2016, destinada à construção do cemitério municipal de interesse social no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [pmrp@dsnet.com.br](mailto:pmrp@dsnet.com.br)

Art. 3º O processo administrativo de desapropriação bem como o Termo de Acordo Extrajudicial Para Fins de Desapropriação Amigável são partes integrantes desta Lei, cujo objeto, condições, avaliações dos imóveis, forma de pagamento e demais obrigações deverão ser observados e cumpridos pelas partes conforme pactuado amigavelmente, sob as penas contratuais e legais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 22 de setembro de 2016.

  
**MÁRCIO ANTONIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal